



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.263/2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA LEI MUNICIPAL Nº 2.231/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.263/2018, de 28 de SETEMBRO de 2018, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.231, de 30 de novembro de 2017, que estimou a Receita e fixou a Despesa do Município de Afonso Cláudio para o exercício financeiro de 2018 tem seu percentual acrescido em 20% (vinte por cento), passando a constar:

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - De 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei para o Orçamento de cada uma das Unidades Gestoras, mediante a utilização de recursos provenientes:



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

- a) *da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;*
- b) *do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
- c) *do excesso de arrecadação.*

Art. 2º Permanece em vigor o texto remanescente do citado artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.
Afonso Cláudio/ES, 28 de setembro de 2018.

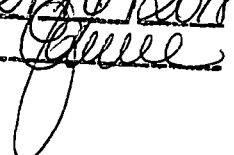

NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA
Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito S.

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio apro
e Eu sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES 02 de 10 de 2018.


Edélio Francisco Guedes
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
02/10/2018




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.263/2018.

Dispõe sobre a alteração do percentual para suplementação de dotação orçamentária na Lei Municipal nº. 2.231/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Afonso Cláudio para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº. 2.231, de 30 de novembro de 2017, que estimou a Receita e fixou a Despesa do Município de Afonso Cláudio para o exercício financeiro de 2018 tem seu percentual acrescido em 20% (vinte por cento), passando a constar:

Art. 8º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - De 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei para o Orçamento de cada uma das Unidades Gestoras, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- c) do excesso de arrecadação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - Permanece em vigor o texto remanescente do citado artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio-ES, 02 de outubro de 2018.



EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
Prefeito Municipal